



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 624 de 19 de junho de 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer, no município de Magalhães de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Magalhães de Almeida, o Fundo Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer e dá outras providências.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer terá como objetivo, arrecadar e destinar recursos para atender demandas oriundas da doença, no que inclui diagnóstico e tratamento adequado às pessoas com câncer no âmbito do município de Magalhães de Almeida.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer e de Assistência a Portadores destinará seus recursos exclusivamente na prevenção, controle e combate ao cancer, com meios necessários e adequados que viabilizem o tratamento e recuperação do diagnosticado.

Art. 3º - Será composto o Fundo Municipal de Combate ao Câncer e de Assistência a Portadores, de que trata o art. 1º desta Lei:

I - Verbas orçamentárias do Município;

II - Contribuições em valores, doações, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado.

III - Convênios e acordos com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV - Provento de qualquer natureza fruto de arrecadação como remuneração consequente de aplicações patrimoniais.

Art. 4º - As verbas destinadas ao Fundo têm como objetivo ampliar e fortalecer as Entidades de Direito Público e Privado sem fins lucrativos cuja atividade esteja no Combate ao Câncer.

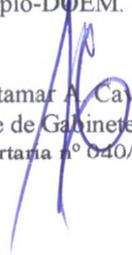
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 19 de junho de 2024.


RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 624/2024, foi publicada em 19/06/2024, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.


Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 040/2022-GP